



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ofício nº 50/2015

Ibema, 7 de dezembro de 2015.

Venho por meio deste solicitar do Poder Executivo a contratação do Sistema "S", instituição SENAC para executar um curso junto ao Programa "Juventude Cidadã", criado pela Lei nº 003/2010, o programa é de responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social, incluído no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos destinado a atender adolescentes do município com idade de 14 a 17 anos, que tem como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, mediante essa especificação o CRAS desenvolve inúmeras atividades que abordam questões relevantes para a juventude, além de propiciar a qualificação desses por meio de um curso pensado e desenvolvido tendo em vista o contexto dos alunos inserido no programa.

O SENAC, desde o ano de 2010 elaborou um curso que atende as necessidades desses adolescentes, nos moldes de qualificação para o mercado de trabalho voltado para o comércio, pois o município tem sua economia também voltada para esse setor, cabe a ressalva que ao contratar o SENAC, estão incluso todo material didático para as aulas (apostilas, cadernos, lápis, borracha, caneta) e o pagamento dos instrutores que é de responsabilidade do contratado, bem como as demais despesas com a folha de pagamento, e certificado de conclusão de curso para os alunos, além de com

freqüência um representante da instituição vem para Ibema realizar avaliações de desempenho e visitas para verificar o andamento das atividades propostas.

Essa parceria garante a qualidade do curso por se tratar de uma instituição de renome e que presa pelo o desenvolvimento de pessoas, por meio de ações educacionais que estimulem o exercício da cidadania e a atuação profissional transformadora e empreendedora, de forma a contribuir para o bem-estar da sociedade.

Sendo o que havia para o momento, antecipo meu agradecimento me colocando à disposição sempre que necessário.

Atenciosamente



VILMAR JOSÉ MULLER
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXMO SENHOR:
PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO MUNICIPAL
IBEMA- PR



Ibema, 06 de janeiro de 2016.

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS/PROJOVEM**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS, NOS TERMOS DESCRITOS NO OFÍCIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

1) A contratação é necessária para cumprir o papel da Secretaria, na questão de capacitar pessoas para o mercado de trabalho e assim conseguirem seu sustento dignamente, além de existir a necessidade urgente na Contratação de Cursos de qualificação para os alunos que freqüentam o **PROGRAMA ESCOLA JUVENTUDE CIDADÃ;**

2) Considerando a urgência na realização destes cursos, haja vista que, o Município assinou um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), juntamente com a Juíza do Trabalho;

3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado, conforme orçamentos, e trata-se de contratação de serviços Técnicos Profissionais de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93

5 - CONTRATADA:

Empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47.

6 - PREÇO: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove e mil quatrocentos reais) divididos em 2 cursos conforme proposta da instituição SENAC em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

8 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentaria que fara frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.



9 - PRAZO: O Prazo de execução é de acordo com o cronograma da instituição, conforme consta na proposta.

IBEMA, 12/01/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 12/01/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS, NOS TERMOS DESCRITOS NO OFICIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **03.541.088/0001-47**.

Prazo de Execução/entrega: conforme cronograma do SENAC constante na proposta anexa ao processo

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 12 de janeiro de 2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS, NOS TERMOS DESCRITOS NO OFÍCIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, instituição de iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47.

Prazo de Execução/entrega: conforme cronograma do SENAC constante na proposta anexa ao processo

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 12 de janeiro de 2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 02/2016
SENAC/PR/Nº 4.0172/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº. 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.951.811/0001-57, com sede na Rua Irati, nº 729, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-970; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – Paraná, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominado **SENAC/UEP04**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **Vitor Salgado Monastier**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº. 002/2015, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO à realização do seguinte curso:

Contratação de Empresa Especializada para realização de 02 turmas do Curso de **ORIENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS**, no valor de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com carga horária de 160 horas por turma, atendendo ao número total de 60 (sessenta) alunos, sendo 30 do período vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, e 30 alunos do período matutino, do Programa Escola Juventude Cidadã, desde que os alunos atendam o pré-requisito do Ensino Fundamental, 6ª série, e idade mínima 14 anos.

Parágrafo primeiro: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático: Fundamentos para Atuação Profissional, Mercado Profissional e suas Tendências, Etiqueta Social e Profissional, Introdução à Administração, Matemática Básica, Português Básico e Comunicação como Ferramenta de Trabalho.

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 1- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
- 2 - Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
- 3 - Fornecer o material didático previsto na programação;



- 4 - Emitir certificado aos alunos concluintes;
- 5 - Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), que serão pagos proporcionalmente às horas de serviços realizadas no mês até 15 (quinze) dias a contar da apresentação de fatura.

Parágrafo Primeiro: A Unidade de Educação Profissional do SENAC de Cascavel, inscrita no CNPJ nº. **03.541.088/0004-90**, com endereço na Rua Recife, 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85810-031 responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibema, CNPJ nº 12.951.811/0001-57, Rua Irati, 729, Centro; pois os pagamentos serão feitos através desse Fundo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.



Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As Ações Educacionais do SENAC-PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do SENAC-PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

Parágrafo primeiro: A relação dos requisitos básicos para a efetivação das matrículas dos alunos deverá ser entregue pelo SENAC-PR, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: No ato da matrícula, a Pasta do Aluno ou da turma, sob responsabilidade do SENAC-PR, deverá contar com todos os documentos exigidos na pelo Regimento Escolar do SENAC-PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.



CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC de Cascavel/PR, será o responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 115/2015 deste **SENAC/PR**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ibema, 12 de janeiro de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:

Nome: Vilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66

Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04



EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de 02 turmas do Curso de **ORIENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS** com carga horária total de 320 horas.

VALOR: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

EXECUÇÃO: 2016

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2016.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1/2016



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968**

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2016.01.15 08:02:12 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de 02 turmas do Curso de **ORIENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA JOVENS** com carga horária total de 320 horas.

VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

EXECUÇÃO: 2016

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2016.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1/2016